

PREGÃO Nº 001/2011

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR DEMANDA DE CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTAL, PARA SUPRIR OS ESTOQUES DOS ALMOXARIFADOS DAS UNIDADES DA VALEC LOCALIZADAS NOS ESTADOS DA: BA; GO E TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEU EDITAL E SUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

PROCESSO Nº 886/10

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 04/04/2011

Horário: 10:00h

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites:

www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

1.1. A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da Portaria nº **338 de 31 de agosto de 2.010** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item**, para eventual aquisição por demanda de café em pó e açúcar cristal, para suprir os estoques dos almoxarifados das Unidades da VALEC localizadas nos Estados da: BA; GO e TO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, seu Edital e sua Ata de Registro de Preços.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente as seguintes legislações: o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001; Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 886/10**.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição por demanda de café em pó e açúcar cristal, para suprir os estoques dos almoxarifados das Unidades da VALEC localizadas nos Estados da: Bahia; Goiás e Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, seu Edital e sua Ata de Registro de Preços.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de

2011, função programática nº 26.122.0750.2000 – Administração da Unidade – localizador 2.122.0750.2000.0001 - nacional e subsequentes, no que couber.

2.1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 28.798,85** (vinte e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

3 – CONSTITUE ANEXO DO EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de formação de preços
- Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. empresas que estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001;

a) A habilitação parcial da licitante vencedora será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços podendo comprovar a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, sendo necessário que o cadastramento seja feito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 02/2010-MPGO.

4.1.3. empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 6.204/07, do ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico por meio do sítio do comprasnet.

4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

4.2.1 – Empresas reunidas sob forma de consórcio;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

esta Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta Empresa Pública.

5- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no **item 5.1**, no escritório da VALEC, em Brasília, localizado no SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1 Bloco “F” 16º/20º andar - Projeção 30 – Ed. Palácio da Agricultura Brasília – DF CEP 70.040-908, em horário comercial, das 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

a) A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabilizará por impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**. (Parágrafo 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Parágrafo 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Parágrafo 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir **das 08h00min do dia 22 de março de 2011 às 10h00min do dia 04 de abril de 2011**,

horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.3. como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

7.3.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

7.3.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

7.3.3. declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

7.3.4. declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. No momento da inclusão das propostas, as licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, que deverá descrever, de forma mínima, que as características do produto ofertado encontra-se em conformidade com descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

7.6. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a desistência da proposta poderá ser feita anteriormente a abertura do certame, não podendo haver desistência após início, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances deverá enviar imediatamente, através do fax (0xx61) 2029.6483 a Proposta de Preços atualizada em conformidade com o último lance ofertado e posterior entrega do original no escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aceitação da proposta.

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s);

7.9.2. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.9.3. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a entrega dos produtos adquiridos nos locais discriminados no **item 5** do Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento.

7.9.4. Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante:

- Nome e número do Banco;
- Agência e respectivo número;
- Número da conta corrente.

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o **item 9.1** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **001/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame,

sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, e ainda, que apresentem valor superior ao orçamento referencial.

10.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, será divulgado o resultado do julgamento da Proposta de Preço.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

10.6. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, sendo que a mesma deverá atender por meio de documentos e/ou planilhas que sejam hábeis e suficientes à comprovação.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS ME e EPP.

11.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

11.2. O favorecimento estabelecido no artigo 42 e o artigo 43, permite a fornecedora entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso para efeito de assinatura de contrato.

11.3. Referente ao empate para a modalidade Pregão de propostas entre fornecedoras de médio e grande porte e ME/EPPs, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema disponibiliza funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPPs, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

11.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4 o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem automática, por Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação das fornecedoras para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.5. A negociação de preço junto à fornecedora classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes.

11.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. O registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e

municipal, e da qualificação econômico-financeira previsto no manual do SICAF, suprem as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, conforme regulamenta os artigos 13;14;15;16 e 18 constante da Instrução Normativa nº 02/MPOG de 11 de outubro de 2010 com vigor a partir de 18 de janeiro de 2011.

12.2. Caso a licitante esteja com documento relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no momento da habilitação conforme regulamenta o inciso III do artigo 43 da IN nº 02/10-MPOG.

12.3. Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta através do referido Sistema, a mesma fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, **tais como:**

12.3.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias, devendo ser anexada a certidão da **Corregedoria de justiça** onde for sediada a empresa na qual conste os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

12.3.2. As empresas deverão apresentar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício encerrado, acompanhados da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao citado exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

- a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.
- b) O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registradas na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, conforme regulamenta o artigo 19 e seu § 2º da IN nº 02/10-MPOG

12.3.3. Em consulta ao SICAF, o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deveram ser maiores que 1,0 (um), conforme estipulado no inciso V do artigo 43 e artigo 44 da Instrução Normativa nº 02/10-MPOG.

12.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote que

pretende participar, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93

12.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

12.3.6. Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que sua proposta atende integralmente aos quesitos constantes do Edital e seus anexos;

12.3.7.. Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;

12.3.8. Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;

12.3.9. Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.10. Certidão negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

12.3.11. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

12.3.12. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

12.3.13. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, para efeito de comprovação da prestação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Capacidade Técnica:

12.3.14. 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.

- a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes.

Disposições Gerais:

12.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.6. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.8. A Documentação exigida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 2029.6483 imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília, ou na forma descrita no **item 12.7** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, **contado a partir da aceitação da proposta.**

12.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar os documentos relativos a habilitação discriminados no **item 12.3**. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF com base no artigo 52 e seu § 1º da IN nº 02/10-MPGO.

12.11. Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos.**

13 – DOS RECURSOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

13.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contra-razões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1 Bloco “F” 16º/20º andar - Projeção 30 – Ed. Palácio da Agricultura Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30min às 12h00min e de 14h00min às

17h30min.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, por ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

14.3. Por ocasião da formalização de eventual fornecimento, a Valec deverá, se necessário for, promover o cadastramento da licitante vencedora no SICAF, sem ônus para a proponente, procedendo-se o reexame de toda a documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

14.4. Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a assinar o instrumento contratual relativo a eventual fornecimento, fica facultado à Valec convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, observado o disposto no item 14.3 acima, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da VALEC não eximirá a LICITANTE VENCEDORA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

15.3. Cumprir as condições e prazos estabelecidos nos itens do Edital, bem como às obrigações descritas no **item 6** do Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no respectivo Edital.

16.2. Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviço prestado em desacordo com as especificações descritas neste Edital, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

16.4 – Deverá ser observado, ainda, todas as condições descritas no **item 7** do Termo de Referência.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na ATA de REGISTRO DE PREÇOS e nas demais cominações legais.

17.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência.

17.2.2. Multa, conforme abaixo:

a) No atraso injustificado do fornecimento dos produtos sujeitará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Requisição de Compra, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

b) Além da multa moratória prevista na alínea **a**, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor da compra total ou parcialmente não executado.

c) O valor da multa será descontado da fatura ou crédito existente com a Fornecedora em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente ou o montante, se for o caso.

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

17.3. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Fornecedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Será realizado pela Contratante a consulta no SICAF antes da emissão da nota de empenho identificando possível proibição de contratar com o poder público verificando a manutenção das condições de habilitação para cada pagamento, conforme estipula a Instrução Normativa nº 02/2010/MPGO.

18.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no **item 6.1** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.3 – Deverá ser observado ainda o item 8 constante do Termo de Referência.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os serviços objeto da licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

19.2 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

19.4 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a

VALEC.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

20.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br, observando o horário descrito no item **13.5**. O envio do questionamento deverá ser imediatamente confirmado através dos telefones (61) 2029.6479/2029.6481/2029.6482/2029.6478/2029.6483.

a) No caso de problemas com o envio, serão aceitos os questionamentos encaminhados através do fax: (61) 2029.6483 devidamente confirmados. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma se não as relacionadas acima.

20.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do Decreto nº 5.450/05.

20.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

20.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaboradas em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº **886/10**, encaminhada pela Gerência de Administração – GEADM-DF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no

Termo de Referência.

Brasília - DF, 21 de março de 2011.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição por demanda de café em pó e açúcar cristal, para suprir os estoques dos almoxarifados das Unidades da VALEC localizadas nos Estados da: BA; GO e TO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, seu Edital e sua Ata de Registro de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dá, face à necessidade da VALEC em repor os estoques para atender as Unidades localizadas na Bahia, Goiás e Tocantins.

3 – VALIDADE DA ATA.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por um ano a partir de sua assinatura.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - AÇUCAR CRISTAL:

4.1.1 Embalagem: pacote com 5Kg;

4.1.2 Especificação: tipo peneirado de 1ª qualidade;

4.1.3 Validade: mínima de 01 (um) ano da data da entrega;

4.2 – CAFÉ:

4.2.1 Café tipo Exportação, torrado e moído do tipo superior, de qualidade superior, com as seguintes características gerais:

a) Tipo: 100% de café arábica;

b) Sabor: do tipo intenso, bebida dura;

c) Aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira;

d) Torra: grãos torrados e moídos com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente Escuro e Médio Claro;

e) composição: não poderá apresentar grãos pretos, verdes e fermentados (PVA).

4.2.2 Características químicas:

a) Umidade: máxima de 5%;

b) Cafeína: mínimo de 0,7%

c) Extrato Etéreo: mínimo de 8,0%;

d) Extrato Aquoso: mínimo de 25%;

e) Resíduo mineral: máximo de 5%, insolúvel em ácido clorídrico a 10%, VLV em 1,0% no máximo;

4.2.3 Características organolépticas:

- a) Aroma: característico do produto;
- b) Acidez: de baixa a moderada;
- c) Amargor: moderado;
- d) Sabor: característico e equilibrado, livre de sabor de terra, mofado e fermentado;
- e) Adstringência: baixa;
- f) Razoavelmente incorporado;
- g) Qualidade global maior que 7,0 pontos na escala sensorial, de bom a muito bom;

4.2.4. Embalagem: à ALTO VÁCUO ou VÁCUO TOTAL em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrada e sem apresentar sinais de violação, contendo, Selo de Pureza ABIC, data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob forma de etiqueta

4.2.4.1. Embalagem de 500 (quinhentos) gramas;

4.2.5. Validade: não inferior a 16 (dezesesseis) meses da data da entrega;

4.2.6 Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem;

5 – DA ENTREGA E QUANTITATIVOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Requisição de Compra, nos escritórios da VALEC nos Estados de Goiás, Tocantins e Bahia, sem ônus adicionais, em dias úteis, nos seguintes endereços:

– Goiás

No escritório da VALEC localizado à Av. Custódio P. Vêncio, 727 – Bairro Centro – Santa Helena de Goiás/GO – CEP 75920-000 – fone (64) 3641 5641.

– Tocantins

No escritório da VALEC localizado na Av. Rio Grande do Sul, 2790 – Bairro Jardim Eldorado – Gurupi/TO – CEP 77403-970 – fone (63) 3312 1860

– Bahia

No escritório da VALEC localizado na Av. Soares Lopes, 956 – Centro – Ilhéus/BA – CEP 45653-005 – fone (73) 3231 6432

5.2. Quantidades previstas para compra e quantidades mínimas por pedido de compra:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM GOIÁS				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido

01	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	460	230
02	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	230	115
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM TOCANTINS				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido
03	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	1800	900
04	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	450
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NA BAHIA				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido
05	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	450
06	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	450	225

Obs.: As quantidades acima são meras previsões, não sendo a VALEC obrigada a realizá-las em suas totalidades, e não cabendo a Fornecedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5.3. Será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela fornecedora, com antecedência e reconhecido pela VALEC.

5.4. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento será observado pela VALEC se os mesmos estão de acordo com as especificações.

5.5. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da VALEC, que os colocará à disposição da fornecedora para substituição.

5.6. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pela fornecedora, desde que comprovada o não atendimento a qualquer das especificações, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.8. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.9. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da VALEC à empresa sobre a recusa dos

mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no **item 5.1** deste termo e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.

6.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a VALEC durante a execução do fornecimento.

6.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou estejam fora das especificações, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.5. Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;

6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.7. Fornecer todos os pacotes, a cada entrega, pertencentes ao mesmo lote, que poderá ser, a qualquer tempo, submetido à análise laboratorial, sem ônus para a VALEC.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com a aquisição dos materiais.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo.

7.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8.2 deste termo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será precedido da verificação de situação da Contratada junto ao SICAF, caso haja alguma irregularidade a mesma deverá ser sanada.

8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias a partir do protocolo da supracitada nota fiscal junto à Valec, devidamente atestado pelo gestor contratual, mediante depósito bancário em conta da fornecedora, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a fornecedora apresente junto com a sua nota fiscal ou fatura a comprovação de que a mesma é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de pequeno Porte – Simples Nacional.

8.4. O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e/ou na regularização junto ao SICAF, constitui fato no atraso do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus para a VALEC.

8.5. O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

8.6. A VALEC reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a execução do objeto não se coadunar com as condições estipuladas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

8.7. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, a VALEC pagará a Fornecedora, desde que solicitada, atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, proporcionalmente aos dias de atraso, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$M = I \times N \times VP$$

no qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa ou erro no documento de cobrança, esta ficará suspensa e o pagamento não será efetuado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a VALEC a quaisquer ônus.

8.9. A VALEC poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações, devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados à VALEC, para o exercício de 2010/2011, cujos Programas de Trabalho e Fonte de Recursos constarão da respectiva nota de empenho.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital, na ATA de REGISTRO DE PREÇOS e nas demais cominações legais.

10.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa, conforme abaixo:

a) No atraso injustificado do fornecimento dos produtos sujeitará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Requisição de Compra, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

b) Além da multa moratória prevista na alínea **a**, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor da compra total ou parcialmente não executado.

c) O valor da multa será descontado da fatura ou crédito existente com a Fornecedora em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente ou o montante, se for o caso.

10.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Fornecedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993

12 – DO VALOR ESTIMADO

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM GOIÁS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor médio unit.	Valor total
1	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	460	R\$ 2,33	R\$ 1.070,27
2	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	230	R\$ 14,17	R\$ 3.258,33
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM TOCANTINS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor médio unit.	Valor total
3	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	1800	R\$ 2,29	R\$ 4.122,00
4	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM BAHIA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor médio unit.	Valor total
5	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	R\$ 2,00	R\$ 1.797,00
6	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	450	R\$ 14,23	R\$ 6.401,25

ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM GOIÁS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor unit.	Valor total
1	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	460	R\$	R\$
2	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	230	R\$	R\$
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM TOCANTINS					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor unit.	Valor total
3	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	1800	R\$	R\$
4	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	R\$	R\$
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM BAHIA					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Valor unit.	Valor total
5	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	R\$	R\$
6	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	450	R\$	R\$

ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2011

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de Brasília – Distrito Federal, no Setor Bancário Norte – Quadra 1, Bloco F – Ed. Palácio da Agricultura, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.150.6664/0001-87, doravante denominada **VALEC**, neste ato representada pelo seu **Diretor- Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Antônio Felipe Sanchez Costa**, e as empresas relacionadas e qualificadas no item 4.1 deste instrumento, com base no Processo nº 886/10, que deu origem ao PREGÃO nº 001/2011, na forma eletrônica, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi homologado em/..../2011, RESOLVEM registrar os preços objeto da licitação em questão, na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de café em pó e açúcar cristal para entrega nos escritórios da VALEC nos Estados da Bahia, Goiás e Tocantins, conforme especificações constantes do item 4 do Termo de Referência anexo ao Edital, cujas quantidades estimadas estão a seguir discriminadas:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM GOIÁS				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido
01	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	460	230
02	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	230	115

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM TOCANTINS				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido
03	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	1800	900
04	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	450
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NA BAHIA				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Previsão de Compra	Compra Mínima p/Pedido
05	Açúcar Cristal – Conforme item 4 do T.R.	Kg	900	450
06	Café – Conforme item 4 do T.R.	Kg	450	225

1.2. Os quantitativos acima constituem a previsão máxima para eventual fornecimento, não sendo a VALEC obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à(s) Fornecedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação financeira, caso não sejam atingidas as referidas estimativas.

1.3. Será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela fornecedora, com antecedência e reconhecido pela VALEC.

1.4. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento será observado pela VALEC se os mesmos estão de acordo com as especificações.

1.5. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da VALEC, que os colocará à disposição da fornecedora para substituição.

1.6. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pela fornecedora, desde que comprovada o não atendimento a qualquer das especificações, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

1.8. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

1.9. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da VALEC à empresa sobre a recusa dos

VALEC

mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, durante a qual os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a VALEC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.**

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela VALEC.

3.3. Os preços unitários ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata são aqueles especificados no item 4.1., de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 001/2011, a serem observados para cada fornecimento.

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão n.º 001/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do produto, os quantitativos, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), encontram-se elencados a seguir, em ordem de classificação das propostas, por item.

ITEM 01:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

VALEC

ITEM 02:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 03:

Empresas Classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 04:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

ITEM 05:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de Compra	Valor Unitário	Valor Total

VALEC

ITEM 06:

Empresas classificadas	Unidade	Previsão de compra	Valor Unitário	Valor Total

5 - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos cujo fornecimento foi contratado deverá ser entregue, de acordo com as especificações pertinentes a cada item, sem ônus adicionais, nos locais abaixo indicados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do aceite da Ordem de Fornecimento correspondente, a qual indicará as quantidades, o valor unitário e o valor total do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s):

– Goiás

No escritório da VALEC localizado à Av. Custódio P. Vêncio, 727 – Bairro Centro – Santa Helena de Goiás/GO – CEP 75920-000 – fone (64) 3641 5641.

– Tocantins

No escritório da VALEC localizado na Av. Rio Grande do Sul, 2790 – Bairro Jardim Eldorado – Gurupi/TO – CEP 77403-970 – fone (63) 3312 1860

– Bahia

No escritório da VALEC localizado na Av. Soares Lopes, 956 – Centro – Ilhéus/BA – CEP 45653-005 – fone (73) 3231 6432

5.1.1. A Fornecedora que não cumprir o prazo acima estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas nesta ATA.

5.1.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Fornecedora, em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela VALEC.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

VALEC

6.2. A contratação resultante deste instrumento será efetuada através de Ordem de Fornecimento específica, emitida pela VALEC, contendo o n.º desta Ata, o nome da empresa, o quantitativo, a especificação do produto, o valor unitário e total, o endereço e prazo para entrega.

6.3. O produto fornecido deverá estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade constantes da Ordem de Fornecimento para o item.

6.4. A Fornecedora será convocada para assinar e retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.5. Se a Fornecedora, com preço registrado, recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocadas as demais fornecedoras classificadas na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas no item 12 deste instrumento.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pelo gestor contratual para verificação da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, após o que será atestado o respectivo recebimento.

7.2. Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade do produto entregue, o mesmo será recebido definitivamente.

7.3. O produto entregue em desacordo com as especificações constantes do item 4 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão 001/2011, será recusado e deverá ser substituído, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, por outro que esteja de acordo com as especificações.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte, contendo a indicação da marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA (S)

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da VALEC não eximirá a LICITANTE VENCEDORA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido no **item 5.1**, de acordo com as respectivas especificações e demais condições estipuladas.

VALEC

8.4. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a VALEC durante a execução do fornecimento.

8.5. Substituir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou estejam fora das especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.7. Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9. Fornecer todos os pacotes, a cada entrega, pertencentes ao mesmo lote, que poderá ser, a qualquer tempo, submetido à análise laboratorial, sem ônus para a VALEC.

8.10. Comunicar à Gerência de Administração da VALEC, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento para a entrega do material, os eventuais motivos que venham a impedir o cumprimento do prazo estipulado, não estando a VALEC obrigada a aceitá-los.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta ATA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC

9.1. Designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com a aquisição dos materiais.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo.

9.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 10 desta Ata.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será precedido da verificação de situação da Contratada junto ao SICAF, caso haja alguma irregularidade a mesma deverá ser sanada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias a partir do respectivo protocolo na VALEC, mediante depósito bancário em conta da fornecedora, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e

VALEC

contribuições elencadas na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a fornecedora apresente junto com a sua nota fiscal ou fatura a comprovação de que a mesma é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de pequeno Porte – Simples Nacional.

10.4. O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e/ou na regularização junto ao SICAF, constitui fato no atraso do pagamento correspondente, não implicando qualquer ônus para a VALEC.

10.5. O recebimento definitivo caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da Nota Fiscal ou Fatura, que ficará a cargo do servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da contratação.

10.6. A VALEC reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se a execução do objeto não se coadunar com as condições estipuladas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

10.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Fornecedora para as correções solicitadas, não acarretando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.8. No caso de eventual atraso de pagamento, sem culpa da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.2. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa, conforme abaixo:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1 Bloco “F” 16º/20º andar - Projeção 30 – Ed. Palácio da Agricultura
Brasília – DF CEP 70.040-908 Tel.: 61 – 2029.6479/2029-6481/2029-6482/2029.6483/2029.6484

Fax (61) 2029.6478 - e-mail: gelic@valec.gov.br

VALEC

c) No atraso injustificado do fornecimento dos produtos sujeitará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Requisição de Compra, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

d) Além da multa moratória prevista na alínea **a**, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor da compra total ou parcialmente não executado.

c) O valor da multa será descontado da fatura ou crédito existente com a Fornecedora em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente ou o montante, se for o caso.

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Fornecedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A recusa injustificada da(s) Fornecedora(s) em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Os serviços objeto da licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

13.2 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1 Todos os produtos entregues pela fornecedora deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade informados pelo fabricante.

VALEC

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2011 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

13.2. - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estimadas em R\$ correrão à conta dos recursos da VALEC, consignados no Orçamento da União, para o exercício de 2011 e subsequentes, no que couber.

13.3. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2011.

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor - Presidente

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

Nome: Antônio Felipe Sanchez Costa
Cargo: Diretor Administrativo – Financeiro

FORNECEDOR

Nome:
Cargo:

VALEC

VALEC		ORDEM DE COMPRA		O.C. Nº .../...		
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.				PROCESSO Nº 886/10		
ESCRITÓRIO RJ						
Praça Procópio Ferreira, 86 - 6º e 7º andares – Cep.: 20.221-901		CNPJ 42.150.664/0003-49 INSCR. EST. 83.814.586		DATA .../.../...	FOLHA 1/1	
“VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil.”						
RAZÃO SOCIAL : ENDEREÇO : CNPJ :						
FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO , NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PREÇOS (R\$)		IPI (%)
				ICM (%)	Incl./Isento	
				UNIT.	TOTAL	
TOTAL						
1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS 1.1 – FUNDAMENTO LEGAL: 1.2 – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL 1.2.1 – Fazem parte integrante desta Ordem de Compra os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proposta da Contratada ▪ Anexo I: Condições de Faturamento 1.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3, sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso sobre o valor do(s) item(ns) não entregue. 1.4 – LOCAL DE ENTREGA: 1.5 - PRAZO DE GARANTIA: 1.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC. 1.7 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preço fixo e irredutível. 1.8 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Compra. 1.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei nº 12.214 de 26.01.2010, publicada no D.O.U. de 27.01.2010.						
EMISSION			APROVAÇÃO DA DIRETORIA			
Rafael de Almeida Giacomitti Chefe da Assessoria Jurídica			José Francisco das Neves Diretor-Presidente		Antonio Felipe Sanchez Costa Diretor Administrativo-Financeiro	
DATA: / /			DATA: / /			
ACEITE DO FORNECEDOR						
DATA		ASSINATURA				

ANEXO I

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata referente à Ordem de Compra deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Ordem de Compra, mencionando seu número.
4. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.6 da Ordem de Compra só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 001/2011** possui 39 (trinta e nove) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 21 de março de 2011.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Gerente de Licitações e Contratos